



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

Senhor Licitante,

Solicito que V.S^a preencha o recibo de entrega de edital abaixo, remetendo-o ao pregoeiro, por meio do fax (71) 3617-9269 / 9132 ou via e-mail: seprol@trf1.jus.br.

A não-remessa do recibo exime o pregoeiro da obrigação de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e quaisquer informações adicionais.

Salvador, 13 de setembro de 2010.

Lara Lourdes Azevedo Barbosa
Pregoeira

PREGÃO N. 39/2010

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

e-mail: _____ Data da Retirada: ____/____/____

Retiramos, no sítio www.ba.trf1.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5.111/2009

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio da pregoeira LARA LOURDES AZEVEDO BARBOSA, designada pela Portaria n. 176, de 16 de outubro de 2009, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO DE ITENS**. O procedimento licitatório será regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e alterações posteriores, pela Lei Complementar n.123/2006, pelo Decreto n.6.204/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, IN n. 05/1995 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n.5.111/2009. **Justifica-se a modalidade de pregão presencial pela impossibilidade de se realizar pregão eletrônico pelo sistema do Comprasnet. Os critérios de avaliação de menor preço envolvem fórmulas mais complexas do que as possibilidades oferecidas pelo sistema.**

1 – DA ABERTURA

DATA: 28 de setembro de 2010

HORA: 14h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: Av. Ulysses Guimarães, 2631, Suçuarana – Salvador/BA, Sala de Treinamento, localizada no 3º andar do Edifício-sede desta Seção Judiciária da Bahia. Informações no telefax (71)3617- 9269 / 9132.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação consiste na, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PNEUS DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO**, conforme as especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99;
- e) Anexo V - Modelo de Termo de Credenciamento;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos à Qualificação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos;

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.2.2. empresas que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.3. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

3.3. As interessadas poderão realizar vistoria dos veículos descritos no Anexo I, deste Edital, a fim de ter conhecimento de todas as condições que venham interferir na elaboração e apresentação de sua proposta.

3.3.1. A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, em horário previamente agendado com a **Seção de Segurança, Vigilância e Transporte desta Seção Judiciária (SEVIT)**, através do telefone: (71)3617-2718. Devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública.

3.3.2. A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O representante legal da empresa deverá estar presente para poder participar de todos os atos da licitação ou poderá designar Procurador devidamente habilitado através de Procuração Pública ou Particular ou Termo de Credenciamento, na forma do Anexo V deste Edital, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante, o qual deverá declarar expressamente que ele tem poder para a devida outorga;

4.1.1 – A procuração particular ou o termo de credenciamento, só serão aceitos se constar de forma legível o nome do representante legal da empresa (outorgante);

4.2 - O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o Credenciamento:

a) Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Empresários e Sociedades Empresárias; no caso de Sociedades Simples, o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 1.150 da Lei n. 10.406/02 (novo Código Civil);

b) Procuração Pública ou Particular ou Termo de Credenciamento, na forma do Anexo V, no caso de procurador;

4.3 - Os poderes do representante legal da empresa, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverão estar expressos em um dos documentos solicitados nas alíneas "a" ou "b" do subitem 4.2;

4.4 - No ato da entrega dos envelopes o representante deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente que tenha fotografia;

4.5 - Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela pregoeira ou cópias autenticadas em cartório competente. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

4.6 – A empresa proponente, após o credenciamento de seu representante legal, apresentará declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos que dispõe o inc. VII, art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (modelo Anexo VI); a não apresentação deste documento, bem como a sua incorreção, não impedirá a empresa de participar da licitação, desde que a declaração seja, prestada no momento do credenciamento e registrada em ata pelo(a) pregoeiro(a) e assinada pelo representante legal.

4.7 - O documento que credencia o representante e a declaração exigida através do subitem anterior deste edital deverão ser entregues separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO";

4.8 - A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento, bem como a incorreção desses, não impedirá a empresa de participar da licitação, todavia, implicará renúncia automática ao direito de: ofertar lances, negociar preços e interpor recurso.

4.9. Não será admitido a um mesmo credenciado representar empresas distintas em itens que concorrem entre si.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A proposta deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da licitante, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope separado, lacrado, contendo na parte externa e frontal as indicações:

**JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO Nº 39/2010
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº**

5.2 - Na proposta deverá constar:

5.2.1 - Razão social, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail, caso haja, o número desta licitação e do CNPJ.

5.2.2 – Para fins de pagamento, deverá ainda conter: o nome do banco, o código da agência e o nº da conta-corrente da empresa.

5.3 – A proposta de preços com campos ilegíveis ou em branco importará na desclassificação da licitante;

5.4 - Conter o valor unitário por item, em moeda corrente, escritos em algarismo e por extenso, incluídas todas as despesas cabíveis, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmio de seguro, frete, taxas e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto a ser contratado, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.4.1. Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais.

5.4.2. Havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalece este. Indicada a quantia mais de uma vez, quer por extenso, quer por algarismos, prevalece, no caso de divergência, a indicação da menor quantia conforme disposição do art. 12 da Lei 7.357/85.

5.5 – As Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se encontre em condições de gozar dos benefícios da Lei Complementar n.123/2006 deverá colocar no envelope das propostas, além da sua proposta comercial, a declaração de cumprimento dos Requisitos à Qualificação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (modelo - Anexo VIII);

5.6. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, conforme previsto no Edital.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.8. A proposta vencedora, ajustada ao lance dado, e os documentos exigidos para habilitação serão imediatamente encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do final da sessão pública, por meio do fax (71) 3617-9132, sendo os



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da sessão pública.

5.9. Não serão aceitas propostas com especificações diferentes das indicadas no Edital e seus Anexos;

5.10. – Toda e qualquer ressalva feita na proposta da licitante quanto às especificações dos serviços será desconsiderada e a mesma terá que executar os serviços com as especificações mínimas descritas no Anexo I.

6 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, contendo na parte externa e frontal as indicações:

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
PRÉGIO N. 39/2010
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ N.

6.2 – Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99 (Anexo IV);
- Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo VI);
- Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VII);
- Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX).

6.3 – Relativamente à REGULARIDADE JURÍDICA exige-se:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Empresários e Sociedades Empresárias; no caso de Sociedades Simples, o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 1.150 da Lei n.10.406/02 (novo Código Civil).

6.4 – Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade junto ao INSS;
- Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal);

6.4.1 – Para os licitantes inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que deixarem de apresentar os documentos relacionados nos subitens “a” a “c”, a comprovação referida documentação poderá ser confirmada mediante consulta "on line" ao Sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

6.4.1.1 - As licitantes que, embora cadastrada no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

6.4.2 – No caso de ME ou EPP havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.2.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei n.8.666/93, e no art.28, do Decreto n.5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4.2.2 – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, nos termos do item 7.9., será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

6.5 – Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

6.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses a contar da data de sua emissão;

6.5.2 - No ato da abertura da licitação, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória e o Balanço Patrimonial o qual demonstrará a situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que um inteiro (>1), confirmados mediante verificação "on line" do Sistema. **As empresas não cadastradas no SICAF deverão trazer o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício social para apuração dos índices supracitados que deverão ser maiores que um.**

6.5.2.1 - Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item 6.5.2, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Relativamente à habilitação TÉCNICA exige-se:

6.6.1. Dispor da placa de teste veicular, placa verde;

6.6.2. Documentação e licenças junto aos órgãos fiscalizadores – alvará de funcionamento – para execução dos serviços objeto desta licitação;

6.6.3. Atestado ou declaração de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, serviços da mesma natureza dos da presente licitação.

6.6.4. Declaração da licitante, contendo a relação das instalações, aparelhamento e pessoal adequado disponível para o cumprimento do objeto deste certame, a qual terá as informações nela constantes comprovadas por meio de diligências, nos termos da condição do item 6.7;

6.6.5. A licitante deverá comprovar que dispõe:

a) em seu quadro de funcionários, profissional inscrito no CREA;

b) de profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica. Com certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva.

6.7. A Seção de Segurança, Vigilância e Transporte desta Seção Judiciária (SEVIT) realizará diligência nas dependências da empresa vencedora, para averiguar a real possibilidade de a mesma atender as exigências deste Edital e seus anexos, no tocante às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste certame.

6.8 – Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 - Para definição do menor preço, será aplicada uma fórmula que leva em conta o valor do serviço de manutenção em homem-hora, o desconto das peças em percentual e o serviço de guincho em Km, sendo que os valores homem-hora e Km possuem peso 1 e o valor do desconto peso 2. Cada item do



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

serviço de manutenção terá uma pontuação (PF1, PF2...PF6) e o serviço de guincho tem pontuação única (PFg). Vence o certame quem fizer maior pontuação na soma dos itens [(PF1+PF2+...PF6) + (PFg)]. Em outras palavras, vence o licitante que obtiver o maior valor no resultado da fórmula aplicada (PFT). Não haverá vencedor por item. A fórmula obedece aos critérios abaixo, observadas as exigências estabelecidas neste edital:

$$PFi = \frac{\text{(menor valor H/h dentre todas as empresas)} \times 1}{\text{Valor H/h da empresa}} + \frac{\text{(valor percentual de desconto da empresa)} \times 2}{\text{menor valor de desconto dentre todas as empresas}}$$

$$PFg = \frac{\text{(menor preço serviço guincho dentre todas as empresas)} \times 1}{\text{Preço do guincho da empresa}}$$

$$PFT = (PF1) + (PF2) + (PF3) + (PF4) + (PF5) + (PF6) + PFg$$

ONDE:

PFi ► Pontuação do item serviço de manutenção;

i = número do item do serviço de manutenção;

PFg ► Pontuação do serviço de guincho;

PFT ► Pontuação Final Total da empresa;

H/h ► Valor Homem Hora trabalhada

Percentual de Desconto ► É o valor percentual de desconto sobre as peças originais e genuínas.

7.2. Simulação da aplicação da fórmula com base em valores e descontos ilustrativos abaixo:

ITEM 1 – SERVIÇO MANUTENÇÃO VEÍCULOS CHEVROLET			
	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
VALOR H/h	15,00	10,00	20,00
DESCONTO	10%	15%	20%

ITEM 2 – SERVIÇO MANUTENÇÃO VEÍCULOS FIAT			
	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
VALOR H/h	15,00	25,00	20,00
DESCONTO	15%	20%	25%

ITEM 3 – SERVIÇO MANUTENÇÃO VEÍCULOS VOLKSWAGEN			
	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
VALOR H/h	25,00	20,00	25,00
DESCONTO	10%	15%	5%

ITEM 4 – SERVIÇO MANUTENÇÃO VEÍCULOS FORD			
	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
VALOR H/h	20,00	15,00	20,00
DESCONTO	5%	15%	10%

ITEM 5 – SERVIÇO MANUTENÇÃO VEÍCULOS RENAULT			
	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
VALOR H/h	30,00	25,00	25,00
DESCONTO	20%	15%	15%

ITEM 6 – SERVIÇO MANUTENÇÃO VEÍCULOS PEGEOUT			
	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
VALOR H/h	25,00	20,00	20,00
DESCONTO	10%	5%	15%

SERVIÇO DE GUINCHO			
	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
VALOR Km	1,00	2,00	1,50

PONTUAÇÃO DA EMPRESA A		
PF1 = (10:15)x1 + (10:10)x2 PF1 = 2,6666 = 2,67	PF2 = (15:15)x1 + (15:15)x2 PF2 = 3	PF3 = (20:25)x1 + (10:5)x2 PF3 = 4,8
PF4 = (15:20)x1 + (5:5)x2 PF4 = 2,75	PF5 = (25:30)x1 + (20:15)x2 PF5 = 3,4999 = 3,5	PF6 = (20:25)x1 + (10:5)x2 PF6 = 4,8
Pontuação do serviço de Guincho (PFg) = (1,00:1,00)x1 = 1		
Pontuação Final (PFT) = PF1 + PF2 + PF3 + PF4 + PF5 + PF6 + PFg PFT = 2,67 + 3 + 4,8 + 2,75 + 3,5 + 4,8 + 1 PFT = 22,52		

PONTUAÇÃO DA EMPRESA B		
PF1 = (10:10)x1 + (15:10)x2 PF1 = 4	PF2 = (15:25)x1 + (20:15)x2 PF2 = 3,2666 = 3,27	PF3 = (20:20)x1 + (15:5)x2 PF3 = 7
PF4 = (15:15)x1 + (15:5)x2 PF4 = 7	PF5 = (25:25)x1 + (15:15)x2 PF5 = 3	PF6 = (20:20)x1 + (5:5)x2 PF6 = 3
Pontuação do serviço de Guincho (PFg) = (1,00:2,00)x1 = 0,5		
Pontuação Final (PF) = PF1 + PF2 + PF3 + PF4 + PF5 + PF6 + PFg PF = 4 + 3,27 + 7 + 7 + 3 + 3 + 0,5 PFT = 27,77		

PONTUAÇÃO DA EMPRESA C		
PF1 = (10:20)x1 + (20:10)x2 PF1 = 4,5	PF2 = (15:20)x1 + (25:15)x2 PF2 = 4,0833 = 4,08	PF3 = (20:25)x1 + (5:5)x2 PF3 = 2,8
PF4 = (15:20)x1 + (10:5)x2 PF4 = 4,75	PF5 = (25:25)x1 + (15:15)x2 PF5 = 3	PF6 = (20:20)x1 + (15:5)x2 PF6 = 7
Pontuação do serviço de Guincho (PFg) = (1,00:1,50)x1 = 0,666 = 0,67		
Pontuação Final (PF) = PF1 + PF2 + PF3 + PF4 + PF5 + PF6 + PFg PF = 4,5 + 4,08 + 2,8 + 4,75 + 3 + 7 + 0,67 PFT = 26,80		

Pelo exemplo a EMPRESA B é a vencedora porque apresentou a maior pontuação total final (PFT)

7.3. Nenhum licitante poderá oferecer proposta com preços superiores à média de preço de mercado, cujos valores estão discriminados no Anexo I – Termo de Referência, item 11;

7.4 – O pregoeiro proclamará os proponentes que apresentarem as propostas de maior pontuação e as propostas com valores até 10% (dez por cento) inferior àquela, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, ou seja as licitantes com as três maiores pontuações.

7.5 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor pontuação e os demais, em ordem crescente de pontuação.

7.6 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, a definição a ordem de apresentação dos lances verbais será feita por sorteio ou, se não houver lances, pela ordem de classificação das propostas.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

7.8.1. que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

7.8.2. que ofertarem preços manifestamente inexequíveis, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação, de acordo com a art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a maior pontuação apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurada às ME e às EPP, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos do art.44 da Lei Complementar 123/2006, desde que as propostas/lances por elas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior ao melhor a maior pontuação obtida na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.9.1 – As ME's e EPP's deverão comprovar que atendem os requisitos legais para enquadramento no benefício previsto no art. 44 da LC 123/2006, para tanto deverão apresentar, neste momento, a Declaração de que trata o Anexo VIII deste Edital. O licitante que fizer declaração falsa incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 14 do Decreto 3.555/2000.

7.9.2 – A ME ou EPP mais bem classificada, no intervalo do 5% previsto nos termos do item 7.9, será convocada para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada como menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 min. Apresentada a proposta nas condições referidas, será analisada sua documentação e sendo aprovada será declarada vencedora.

7.9.3 – Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 7.9, observando a ordem classificatória com vista ao exercício do mesmo direito.

7.9.4 – Não havendo contratação, nos termos previstos do item 7.9, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora, desde que atendido os requisitos da habilitação e não havendo recurso.

7.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo a manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor.

7.11 – Caso a oferta não seja aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.11.1 - Após apresentação da proposta, ou dos lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.12 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes credenciados presentes.

7.13 - Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada por escrito, e terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do contrato.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal da Bahia, Programa de Trabalho e natureza de despesa específica, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

8.2 – O valor total anual estimado para o contrato é de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia sobre o valor total anual do contrato, até o máximo de 6% (seis por cento), em caso de atraso injustificado na assinatura do contrato. Ultrapassando 05 (cinco) dias o atraso dará causa à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do contrato, se for o caso, podendo, a critério da Administração, ser considerado recusa e ensejar a anulação da nota de empenho.

9.2 - As multas devidas pela contratada serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos através de DARF ou cheque nominal em favor da Justiça Federal da Bahia, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

9.3 - A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique às empresas faltosas as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (advertência ou suspensão temporária).

9.4 – As multas estabelecidas no subitem 9.1 não serão aplicadas cumulativamente.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) úteis dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

11.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios - SEPROL – no 2º Subsolo do Edifício-sede da Justiça Federal da Bahia localizado à Av. Ulisses Guimarães n. 2631, Suçuarana, telefax: (71)3617-9269 e (71) 3617-9132 e/ou email seprol@trf1.jus.br, em dias úteis, no horário das 09h às 15h.

12 – DO FORO

12.1. - Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 30 de julho de 2010.

Lara Lourdes Azevedo Barbosa
Pregoeira



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5111/2009

1. OBJETO

Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e pneus dos veículos oficiais da Justiça Federal da Bahia, bem como serviço de guincho.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I) Serão serviços mecânicos, elétricos, retífica de motores, reparos por corrosão de ferrugem em chaparia, de lanternagem ou funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria ou tapeçaria, incluindo reposição de peças, acessórios e pneus;

II) Serviço de Guincho;

2.1. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

I) Os serviços de manutenção corretiva elétrica e mecânica consistem em sanar defeitos, eventualmente apresentados nos veículos, quando não for possível serem executados pelo Setor de Manutenção e Conservação de Veículos desta seção Judiciária, compreendendo as substituições das respectivas peças e acessórios necessários;

II) A título de informação, sem que isso venha constituir uma descrição exaustiva, os serviços de manutenção corretiva mecânica e elétrica consistirão em remontagem ou substituição de componentes dos seguintes sistemas:

- a) Suspensão e Tração: amortecedor, bucha da bandeja, pivô junta homocinética;
- b) Freio: pinça, cilindro mestre e auxiliares, lonas, pastilhas, servo-freio, disco, tambor, etc;
- c) Motor: válvulas, juntas do cabeçote e anéis de segmento, pistão e bielas, etc;
- d) Elétrico/Alimentação: motor de arranque, sistema de ignição, correia do alternador, correia dentada da distribuição, farol, injeção eletrônica, alternador, bateria, etc;
- e) Arrefecimento: bomba d'água, tampa do radiador, mangueiras, ventoinha, radiador;
- f) Escapamento: tubo de descarga, silencioso e catalisador;
- g) Câmbio/diferencial: conjunto de embreagem, cruzetas, anéis sincronizadores, etc;
- h) Direção/Rodas: rolamentos, alinhamento e balanceamento;
- i) Retífica de Motores: cilindros, cabeçotes, etc;

III) A indicação do provável defeito pelo mecânico da Justiça Federal não exime a contratada de vistoriar tecnicamente o veículo, a fim de detectar a real extensão do mesmo e o eventual comprometimento de outras peças que o envolva e suas substituições se necessárias;

IV) Os tempos de execução dos serviços de manutenção corretiva serão os constantes nos manuais ou planilhas de tempos-padrão dos fabricantes;

Obs.: No caso de serviço de recuperação de corrosão, após conclusão da pintura da funilaria, antes de pintar, obter autorização da Contratante, por meio do executor do contrato ou de seu substituto eventual.

2.2. DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA E TAPEÇARIA

I) Os serviços de pintura, lanternagem e funilaria compreenderão aqueles necessários à recuperação das carrocerias dos veículos, eventualmente estragadas ou danificadas, incluindo substituição de peças, se necessário.

II) Os serviços de tapeçaria ou capotaria compreenderão todos aqueles necessários à recuperação, retiradas, colocação e substituição dos forros internos, tapetes, bancos, carpete, porta luva, painel, vidros, para brisa, retrovisor, borracha de vidro, maçaneta, elevador, fechaduras e etc.

III) O tempo de execução dos serviços de lanternagem/funilaria, pintura, e tapeçaria serão os constantes nos manuais ou planilhas de tempos-padrão dos fabricantes, **os quais deverão constar, com seus respectivos códigos, em orçamento prévio a ser autorizado.**

IV) Os serviços de pintura quando não abrangerem a peça na sua totalidade, serão considerados como retoques, devendo ser realizados somente após aprovação do orçamento pelo encarregado do setor de manutenção, considerando-se o percentual da área a ser retocada.

V) A título de material, o Valor Homem-Hora (VHH) do serviço de pintura será acrescido de 40% (quarenta por cento). A tinta a ser utilizada será especificada conforme modelo e ano do veículo, para que seja mantida a originalidade do mesmo.

2.3. DA CONCLUSÃO E TESTES DE SERVIÇOS

a) Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela contratada sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença de um mecânico da Justiça federal, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho do veículo nos referidos testes.

2.4. DOS SERVIÇOS DE GUINCHO

a) A empresa deverá disponibilizar o serviço de guincho sempre que solicitado pelos mecânicos, executor do contrato, encarregado de manutenção ou agentes condutores desta seccional.

3. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ROTINA DE CONTROLE

I) Os serviços objeto deste projeto deverão ser solicitados por um mecânico da Justiça Federal ou o encarregado do setor de manutenção, mediante formulário próprio de requisição, em 2 (duas) vias numeradas e encaminhadas à contratada por intermédio de fac-símile ou através de servidor designado para tanto;

II) As solicitações dos serviços deverão ser atendidas no prazo máximo de vinte e quatro horas.

III) As solicitações dos serviços não implicarão em imediata autorização da execução dos reparos;

IV) O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) e encaminhado(s) para prestação dos serviços mediante "ordem de serviço" expedida pela contratante, devendo o(s) mesmo(s) permanecer(em) o pátio da oficina da contratada até aprovação do orçamento prévio. Na hipótese de reprovação do orçamento prévio, o(s) veículo(s) deverá(ão) ser devolvido(s) a esta seção sem efetuar qualquer reparo;

V) O(s) veículo(s) a ser(em) revisado(s) e/ou consertado(s) e a indicação do provável defeito deverão ser especificados no formulário supra mencionado.

4. LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I) Os serviços deverão ser executados no pátio da oficina do contratado.

II) Em regra, o(s) veículo(s) carentes de manutenção deverá(ão) ser apanhado(s) pela contratada em qualquer local em que se encontra(em) dentro do Perímetro Urbano e região Metropolitana, devendo, nesse caso, a remoção do(s) mesmo(s) ocorrerá por inteira responsabilidade da



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

contratada, inclusive através do serviço de guincho se necessário. Excepcionalmente, entretanto, a contratante poderá entregar diretamente à contratada, o(s) veículo(s), quando assim lhe for mais favorável.

5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DO FUTURO CONTRATADO

I) A contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações, a fim de atender aos veículos constantes do anexo I.

A– MECÂNICA/ELÉTRICA

- Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (scanner para injeção eletrônica), veículos bicompostível e diesel;
- Multímetro Automotivo;
- Lavadora de peças;
- Medidor de compressão de cilindros;
- Manômetro para linha de combustível;
- Elevadores (10 unidades);
- Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- Balanceador de rodas ótico ou computadorizado;
- Dispositivo compressor;
- Alinhador de rodas ótico ou computadorizado;
- Guincho móvel hidráulico (Girafa)
- Manômetro para teste de sistema de arrefecimento;
- Montador/desmontador de pneu;
- Alinhador de faróis;
- Auxiliar de partida rápida;
- Carregador de bateria.

B – TAPEÇARIA/FUNILARIA (exceto recuperação de corrosão por ferrugem)

- Rebitador;
- Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- Ventosas para manuseio de vidros;
- Aplicador;
- Máquina e/ou equipamento para soldagem.

C– PINTURA

- Cabine de pintura e estufa de secagem;
- Conjunto para pintura por pressão;
- Laboratório de tintas.

D – GERAIS

- Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar todos os veículos cobertos pelo contrato;
- Iluminação adequada à execução dos serviços;
- Ferramentas em geral;
- Placa VERDE para teste;
- Registro no CREA.

6. NATUREZA E GRAU DE ESPECIALIZAÇÃO DOS MECÂNICOS, LANTERNEIROS, ELETRICISTAS, TAPECEIROS E PINTORES.

I) Os mecânicos, eletricitas, funileiros, tapeceiro e pintores deverão possuir experiência profissional mínimas de 03 (três) anos na respectiva especialidade, com programa de reciclagem nos moldes do fabricante.

7. PREÇO E PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E PEÇAS FORNECIDAS

I) A contratante só pagará pelos serviços que autorizar que forem efetivamente prestados pela contratada, após a vistoria e atesto da Nota Fiscal pelo executor do contrato;

II) A contratante só pagará pelas peças e acessórios cujo fornecimento foi autorizado e que efetivamente fornecidas pela contratada, de acordo com as exigências contidas no instrumento contratual, independentemente dos serviços de substituição ou colocação dos mesmos serem executados ou não pela contratada. O fornecimento fica caracterizado após recebimento, vistoria, e atesto das Notas Fiscais da peças e acessórios pelo executor do contrato;

III) A contratada deverá emitir notas fiscais dos serviços prestados e se ocorrer fornecimento de peças e acessórios notas fiscais referentes ao fornecimento, anexando àquelas a 1ª via do formulário de solicitações pelo executor do contrato;

IV) As notas fiscais emitidas pela contratada só serão liberadas para pagamento após conferência e atesto pelo executor do contrato;

V) Os valores dos serviços de manutenção dos veículos (preços) serão calculados com base nos tempos de execução constantes nas tabelas ou planilhas de tempo-padrão das respectivas montadoras, considerando o Valor Homem Hora (VHH) apresentado na proposta de preços da contratada (orçamento);

VII) Os valores das peças e acessórios originais e genuínos (preços) serão calculados com base na tabela de preços das respectivas montadoras, considerando o Percentual de desconto (PD) indicado na proposta de preços da contratada;

VIII) O valor da peça e/ou acessório recomendado pelo fabricante (preço), quando devidamente comprovada pela contratada a inexistência de originais de montadora, será o preço médio obtido através de pesquisa de mercado efetuada pela contratante, sem que recaia sobre ele algum percentual de desconto. A pesquisa de mercado será caracterizada quando auferidos, no mínimo, três orçamentos de empresas do ramo, devendo comunicar no prazo de 24 horas, por meio de fax ou correio eletrônico;

IX) O pagamento será efetuado em favor da contratada através de ordem bancária, cujo valor será creditado em sua conta corrente até 10º (décimo) dia útil após a entrega da Nota Fiscal, em duas vias, que será conferida e atestada pelo executor do contrato pelos serviços prestados ou materiais fornecidos;

X) Se houver atraso no pagamento, por culpa da contratante, esta obriga-se a pagar a título de juros de mora 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo até a data do efetivo pagamento.

XI) Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Contratante;

XII) Antes do pagamento, a seção Financeira realizará consulta ao SICAF, a fim de verificar se a contratada está regular no referido Sistema. Caso não esteja, o pagamento ficará susado até a regularização da situação, sem qualquer ônus para a Contratante;



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

XIII) O CNPJ da emitente na Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta Comercial apresentada e da Nota de Empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) Prestar serviços de manutenção corretiva nos veículos descritos na cláusula “Objeto” do contrato, considerando o Valor Homem-Hora (VHh) indicado em sua proposta de preços, com base nos tempos de execução de serviços indicados nas tabelas ou planilhas de tempos-padrão das respectivas montadoras;

II) Oferecer desconto, conforme percentual indicado em sua proposta de preços (PD), sobre os valores constantes da tabela de preços do fabricante, para fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos;

III) Apresentar orçamento prévio para aprovação da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do(s) veículo(s) a ser(em) consertado(s) ou revisado(s). Deverão estar indicadas todas as peças e acessórios que terão necessidades de substituições, com seus respectivos preços discriminados, já considerados os descontos previstos em contrato, assim como os serviços com seus respectivos tempos-padrão;

IV) Fornecer e utilizar peças e acessórios originais e genuínos na execução dos serviços de manutenção corretiva, caso sejam necessárias substituições;

V) fornecer e utilizar peças e acessórios recomendados pelo fabricante, após apreciação e autorização da contratante, apenas nos casos em que a contratada comprovar inexistência de peças e acessórios originais de montadora, pela média de preço dentre orçamentos obtidos através de pesquisa de mercado efetuada pela contratante, sem que recaia sobre ele algum percentual de desconto. A pesquisa de mercado será caracterizada quando auferidos, no mínimo, três orçamentos de empresas do ramo;

Para os casos previstos neste inciso, encontram-se relacionadas abaixo as marcas admitidas;

PARTE ELÉTRICA: ARTEB, CIBIÉ, DYNA, BOSCH, NGK, OSRAM, PHILIPS, MARELLI, VALEO, DELPHI E VISTON.

PARTE MECÂNICA: COFAP, DAYCO, FRAM, INA, LUBRAX, LUK, MANN, METAGAL, METAL LEVE, NSK, SABO, SACHS, SHELL, SKF, URBA, AC DELCO, AXIOS, BENDIX, BORFLEX, CASTROL, COBREG, DANA, FRASLLE, KADRON, LUCAS, MAXION, MONROE, MOTORCRAFT, NAKATA, NGK, RADIEX, UNICEL, VALEO, VARGA E WIEST.

VI) Comprovar inexistência de peças e acessórios originais e genuínos no mercado, para o fim proposto no subitem V supra;

VII) Efetuar a manutenção corretiva no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da autorização de um mecânico da Justiça Federal ou do encarregado de manutenção, via fac-símile ou por intermédio de servidor designado para tanto. Caso haja substituições de peças e/ou acessórios, tal autorização estará condicionada ao fornecimento dos mesmos que deverão ser entregues pela contratada imediatamente à solicitação da contratante. O fornecimento das peças e/ou acessórios será caracterizado pelo recebimento, vistoria e atesto das Notas Fiscais pelo executor do contrato;

VIII) Caso a contratada não tenha peças e/ou acessórios em estoque para pronta entrega, a mesma terá prazo de até 07(sete) dias úteis para entregá-los, a contar da data da solicitação da contratante;

IX) A vistoria das peças e/ou acessórios por um mecânico da Justiça Federal deverá ser feita nas dependências da contratada ou na própria seccional. Quando do interesse da contratada, a contratada fica obrigada a apresentá-las na sede da seção Judiciária;

X) Caso não possa cumprir quaisquer prazos estabelecidos, deverá a contratada informar por escrito à contratante e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à contratante definir, ou não, novo prazo.

XI) Atender às solicitações dos serviços da contratante no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a solicitação;

XII) Dar garantia mínima de 06 (seis) meses para os serviços de manutenção corretiva, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura de 12 (doze) meses;

XIII) Estar apta para iniciar os serviços de manutenção corretiva, imediatamente após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial;

XIV) Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto seu a serem contratados para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

XV) Prestar serviço de guincho, quando solicitados, dentro do Perímetro Urbano e Região Metropolitana, a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos Sábados, Domingos e Feriados;

XVI) Disponibilizar pessoal para a remoção dos veículos cobertos pelo contrato que necessitarem de reparos;

XVII) Designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contrato entre a contratada e a contratante (Seção de Segurança, Vigilância e Transporte desta Seccional);

XVIII) Manter quantitativo suficiente de empregados para atender às solicitações da contratante, afim de que não haja interrupção dos serviços dos serviços por motivo de férias, falta, licença médica, desligamento, folga, descanso semanal, devendo, em caso de greve de transporte coletivo, fornecer meios de locomoção.

XIX) Responsabilizar-se pela locomoção do(s) veículo(s) dentro do Perímetro Urbano, Região Metropolitana e qualquer localidade do estado da Bahia, onde encontrar(em) defeituoso(s), inclusive através do serviço de guincho se necessário, tendo o prazo máximo de 40 (quarenta minutos) para atender ao chamado.

XX) Disponibilizar, quando da execução dos serviços, os equipamentos, ferramentas e instalações estabelecidas no item 5 deste projeto básico.

XXI) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados;

XXII) Utilizar na execução dos serviços, ferramentas recomendadas pelo fabricante;

XXIII) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

XXIV) Responsabilizar-se em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguro de acidentes
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-transporte;
- f) Vales-refeição; e



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

g) Outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

XXV) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

XXVI) Fornecer catálogos e tabelas de preços das peças e acessórios genuínos do fabricante: na data da assinatura do contrato, quando sofrerem reajuste de preços e sempre que solicitados pela contratante. Terá a contratada o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentá-los nos casos de reajuste e de solicitação da contratante;

XXVII) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as peças e acessórios dos veículos cobertos pelo contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação da contratante;

XXVIII) Cumprir todas as orientações e especificações constantes do projeto Básico;

9. OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

I) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

II) Autorizar, por escrito, a execução dos serviços de manutenção corretiva dos veículos, com ou sem fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos, ou mesmo, recomendados pelo fabricante;

III) Obter, no mínimo, três orçamentos de empresas do ramo, através de pesquisa de mercado, nos casos em que a contratada comprove a inexistência de peças e acessórios originais de montadora;

IV) Apresentar à contratada, o preço médio obtido, através de pesquisa de mercado, citada no subitem III supra, para que a mesma forneça peças e acessórios recomendados pelo fabricante, bem como todos os outros orçamentos;

V) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades no funcionamento dos veículos;

VI) Realizar vistoria nos veículos que foram executados serviços de manutenção corretiva pela contratada, bem como nas peças e/ou acessórios fornecidos;

VII) Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a substituição de qualquer peça e acessório, observando se realmente foi efetuada e se, para tal, foi utilizada peça ou acessório original e genuíno ou recomendado pelo fabricante.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I) Pelo atraso na execução e pela inexecução parcial das obrigações contratuais, estará a contratada sujeita à aplicação de multa, nas hipóteses abaixo enumeradas e com a aplicação dos percentuais discriminados:

a) 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, sobre o valor de mercado dos veículos referidos na cláusula “Objeto” do contrato, a contar do dia imediato do vencimento do prazo até o dia do efetivo cumprimento, quando a contratada deixar de:

- Atender às solicitações dos serviços de manutenção corretiva;

- Apresentar orçamento prévio, para a devida aprovação da contratante após recebimento do veículo a ser consertado ou revisado;
- Fornecer catálogos e tabelas de preços das peças e acessórios originais e genuínos de montadora, seja quando sofrerem reajustes ou sempre que solicitados pela contratante.

b) 0,05% (cinco centésimos de por cento), por hora, sobre o valor de mercado dos veículos referidos na cláusula “Objeto” do Contrato, quando deixar de disponibilizar pessoal para a remoção dos veículos cobertos pelo contrato dentro do Perímetro urbano e região Metropolitana, inclusive serviço de guincho, a contar do término do prazo máximo estabelecido após o chamado até a hora do efetivo cumprimento;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimo de por cento), ao dia, sobre o valor de mercado dos veículos referidos na cláusula “Objeto” do Contrato, a contar do dia imediato do vencimento do prazo até o dia do efetivo cumprimento, quando a contratada deixar de:

- Executar os serviços de manutenção corretiva em 07(sete) dias úteis após autorização da contratante;
- Fornecer peças e acessórios originais e genuínos para a execução dos serviços ou recomendadas pelo fabricante, quando autorizada pela contratada;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as peças e acessórios dos veículos cobertos pelo contrato em se verificarem vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços.

II) Se ultrapassados 30(trinta) dias, qualquer atraso será considerado recusa e dará causa ao cancelamento do empenho e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de mercado dos veículos referidos na cláusula “Objeto” do Contrato;

III) Pela inexecução total das obrigações, a contratada estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de mercado dos veículos referidos na cláusula “Objeto” do Contrato;

IV) As multas devidas pela contratada serão descontadas da garantia prestada no momento da assinatura do contrato;

V) Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, implicará na perda desta e responderá a contratada por sua diferença, a qual descontada dos pagamentos eventuais devidos pela administração;

VI) Caso a contratada não tenha créditos a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente à diferença através de DARF, sob pena de cobrança judicial;

VII) Além das penalidades citadas, a firma faltosa ficará sujeita à suspensão de direito de licitar e contratar com a Justiça federal da Bahia, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite de 2 (dois) anos e a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração federal, nos termos da Lei;

VIII) A aplicação das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a administração federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que aderirem ao SICAF, na forma da IN nº. 05/95 – MARE;

IX) A aplicação de quaisquer penalidades previstas no instrumento convocatório será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa, devendo a Seção de Compras e Licitações registrar no SICAF toda irregularidade de caráter técnico ou comercial.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

11. LIMITE DO VALOR HOMEM/HORA (VHH)

l) Com base na pesquisa de preços, nenhum licitante poderá oferecer proposta com Valor Homem/Hora superior aos seguintes valores que correspondem a média de preço de mercado:

Item 01 – manutenção veículos marca CHEVROLET = R\$ 29,00 (vinte e nove reais)

Item 02 - manutenção veículos marca FIAT = R\$ 29,00 (vinte e nove reais)

Item 03 - manutenção veículos marca VOLKSWAGEN = R\$ 29,00 (vinte e nove reais)

Item 04 - manutenção veículos marca FORD = R\$ 29,00 (vinte e nove reais)

Item 05 - manutenção veículos marca RENAULT = R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Item 06 - manutenção veículos marca PEGEOUT = R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Serviço de guincho (Preço por quilômetro rodado) = R\$1,90 (um real e noventa centavos)

12. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS						
Nº	MARCA/MODELO	ANO	COR	COMB.	PLACA	CHASSI
1	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2007/2008	PRETA	FLEX	JRD 2304	9BGAB69W08B215317
2	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2007/2008	PRETA	FLEX	JRD 2785	9BGAB69W08B215090
3	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2007/2008	PRETA	FLEX	JRD 7085	9BGAB69W08B214666
4	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2007/2008	PRETA	FLEX	JRD 9063	9BGAB69W08B214755
5	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2007/2008	PRETA	FLEX	JRD 9074	9BGAB69W08B215228
6	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2008/2008	PRETA	FLEX	JRE 0080	9BGAB69W08B241413
7	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2008/2008	PRETA	FLEX	JRE 0226	9BGAB69W08B240635
8	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2008/2008	PRETA	FLEX	JRE 1669	9BGAB69W08B240871
9	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2008/2008	PRETA	FLEX	JRE 5308	9BGAB69W08B239302
10	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2008/2008	PRETA	FLEX	JRE 6631	9BGAB69W08B239526
11	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2008/2008	PRETA	FLEX	JRE 7194	9BGAB69W08B240833
12	GM/ASTRA 2.0	2002/2002	PRETA	GASOLINA	JFP 9184	9BGTT69B02B207425
13	RENAULT/CLIO 1.6 16V	2005/2005	PRETA	GASOLINA	JFQ 4375	93YLB26055J592796
14	RENAULT/CLIO 1.6 16V	2005/2005	PRETA	GASOLINA	JFQ 4595	93YLB26055J593192
15	FORD/FOCUS 1.6L	2005/2006	PRETA	GASOLINA	JKH 5452	8AFDZZFFC6J479028
16	FORD/FOCUS 1.6L	2005/2006	PRETA	GASOLINA	JKH 5462	8AFDZZFFC6J476282
17	FORD/FOCUS 1.6L	2004/2004	PRETA	GASOLINA	JPZ 3988	8AFDZZFFC4J359810
18	FORD/FOCUS 1.6L	2005/2006	PRETA	GASOLINA	JKH 3989	8AFDZZFFC6J479028
19	FORD/FOCUS 1.6L	2005/2006	PRETA	GASOLINA	JKH 3990	8AFDZZFFC6J476282
20	FORD/FOCUS 1.6L	2005/2006	PRETA	GASOLINA	JKH 3991	8AFDZZFFC6J479028
21	FORD/FOCUS 1.6L	2005/2006	PRETA	GASOLINA	JKH 3992	8AFDZZFFC6J476282
22	FORD/FOCUS 1.6L	2004/2004	PRETA	GASOLINA	JPZ 3993	8AFDZZFFC4J367474
23	FORD/FOCUS 1.6L	2004/2004	PRETA	GASOLINA	JPZ 4010	8AFDZZFFC5J374022
24	FIAT/TEMPRA SX	1997/1997	PRETA	GASOLINA	JFO 6952	9BD159046V9180012
25	GM/ASTRA 2.0	2002/2003	PRETA	GASOLINA	JFP 0665	9BGTT69B04B126286
26	GM/ASTRA 2.0	2002/2003	PRETA	GASOLINA	JFP 0725	9BGTT69B03B118948
27	GM/ASTRA 2.0	2002/2003	PRETA	GASOLINA	JFP 0755	9BGTT69B03B116733

28	GM/ASTRA 2.0	2002/2002	PRETA	GASOLINA	JFP 9164	9BGTT69B02B207449
29	RENAULT/CLIO 1.6 16V	2004/2005	PRETA	FLEX	JFQ 4385	93YLB26055J576037
30	RENAULT/CLIO 1.6 16V	2005/2005	PRETA	FLEX	JFQ 4415	93YLB26055J592689
31	RENAULT/CLIO 1.6 16V	2005/2005	PRETA	FLEX	JFQ 4565	93YLB26055J596032
32	RENAULT/CLIO 1.6 16V	2005/2005	PRETA	FLEX	JFQ 4585	93YLB26055J593186
33	RENAULT/CLIO 1.6 16V	2005/2005	PRETA	FLEX	JFQ 5135	93YLB26055J610297
34	GM/CORSA/WAGON	2000/2001	BRANCA	GASOLINA	JKZ 8906	8AGSD35N01R123948
35	GM/ASTRA 2.0	2003/2004	PRETA	GASOLINA	JPZ 3125	9BGTT69B04B141425
36	GM/ASTRA 2.0	2003/2004	PRETA	GASOLINA	JPZ 3136	9BGTT69B04B141354
37	FORD/ECOSPORT 2.0	2004/2005	BRANCA	GASOLINA	JPZ 4275	9BFZE16F258647072
38	FIAT/DOBLO/EX 1.3	2005/2006	BRANCA	GASOLINA	JQS 6157	9BD11995861032398
39	RENAULT/MASTER	2005/2006	BRANCA	DIESEL	JKH 5412	93YCDDUH56J704013
40	FORD/RANGER 3.0	2007/2007	PRETA	DIESEL	JMQ 4734	8AFER13P37J091014
41	FORD/RANGER 3.0	2007/2007	PRETA	DIESEL	JMQ 4736	8AFER13P67J092917
42	FIAT/DUCATO 2.8	2005/2006	BRANCA	DIESEL	JQS 6158	93W244M2362005140
43	GM/S10	2001/2001	BRANCA	GASOLINA	JKZ 8849	9BG124AX01C407378
44	FURGÃO PEUGEOT/ BOXER	2008/2009	BRANCA	DIESEL	JSF 7360	936ZBPMFA92038430
45	FORD/CARGO 815E	2006/2006	BRANCA	DIESEL	JQS 6411	9BFVCE1N46BB77693
46	VW/PARATI 1.6	2003/2003	BRANCA	GASOLINA	JPZ 2604	9BWDB05X93T124245
47	VW/PARATI 1.6	2005/2006	BRANCA	GASOLINA	JQS 6159	9BWDB05W26T087261



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA		Carimbo CNPJ da proponente	
PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES			
EMPRESA			
CONTATO	TEL.	FAX	
END.:			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	

ITEM 1 - Manutenção Veículos CHEVROLET		
Descrição dos Serviços	Valor Homem/hora (R\$)	Desconto Peças (%)
Serviços mecânicos c/ substituição de peças originais		
Serviços elétricos c/ substituição de peças originais		
Serviços de lanternagem ou funilaria		
Serviços de pintura		
Serviços de capotaria ou tapeçaria		

ITEM 2 - Manutenção Veículos FIAT		
Descrição dos Serviços	Valor Homem/hora (R\$)	Desconto Peças (%)
Serviços mecânicos c/ substituição de peças originais		
Serviços elétricos c/ substituição de peças originais		
Serviços de lanternagem ou funilaria		
Serviços de pintura		
Serviços de capotaria ou tapeçaria		

ITEM 3 - Manutenção Veículos VOLKSWAGEN		
Descrição dos Serviços	Valor Homem/hora (R\$)	Desconto Peças (%)
Serviços mecânicos c/ substituição de peças originais		
Serviços elétricos c/ substituição de peças originais		
Serviços de lanternagem ou funilaria		
Serviços de pintura		
Serviços de capotaria ou tapeçaria		

ITEM 4 - Manutenção Veículos FORD		
Descrição dos Serviços	Valor Homem/hora (R\$)	Desconto Peças (%)
Serviços mecânicos c/ substituição de peças originais		
Serviços elétricos c/ substituição de peças originais		
Serviços de lanternagem ou funilaria		
Serviços de pintura		
Serviços de capotaria ou tapeçaria		

ITEM 5 - Manutenção Veículos RENAULT		
Descrição dos Serviços	Valor Homem/hora (R\$)	Desconto Peças (%)
Serviços mecânicos c/ substituição de peças originais		
Serviços elétricos c/ substituição de peças originais		
Serviços de lanternagem ou funilaria		
Serviços de pintura		
Serviços de capotaria ou tapeçaria		

ITEM 6 - Manutenção Veículos PEGEOUT		
Descrição dos Serviços	Valor Homem/hora (R\$)	Desconto Peças (%)
Serviços mecânicos c/ substituição de peças originais		
Serviços elétricos c/ substituição de peças originais		
Serviços de lanternagem ou funilaria		
Serviços de pintura		
Serviços de capotaria ou tapeçaria		

SERVIÇO DE GUINCHO	Valor R\$/Km =
---------------------------	----------------

Validade da proposta (mínimo de 60 dias): _____

(OBS.: Os valores máximos admitidos na proposta estão discriminados no item 11 do Anexo I – Termo de Referência)

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome	_____
Endereço	_____
R.G.	_____
C.P.F.	_____

....., de de.....
 Local Dia Mês Ano

(carimbo e assinatura)



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PNEUS, INCLUINDO SERVIÇO DE GUINCHO A SEREM REALIZADOS NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA

A União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com registro no CNPJ/MF nº 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, nº 2631, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr., brasileiro, CPF nº e CI nº (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente por CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, com registro no CNPJ/MF nº, com sede na Rua, neste ato representada pelo Sr. ..., brasileiro, CI nº (SSP-) e CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS E SERVIÇO DE GUINCHO, A SEREM REALIZADOS NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA (Seccional e Subseções Judiciárias), com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na IN 05/95 - MPOG, e consoante o Processo Administrativo nº 5.111/2009, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, fornecimento de peças, acessórios, pneus e serviço de guincho para os veículos oficiais da Justiça Federal da Bahia descritos abaixo, com base nas especificações e condições do edital do Pregão nº e seus Anexos.

Integra o presente instrumento a proposta da Contratada, bem como o edital e seus anexos.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS SUBMETIDOS À MANUTENÇÃO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS						
Nº	MARCA/MODELO	ANO	COR	COMB.	PLACA	CHASSI
1	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2007/2008	PRETA	FLEX	JRD 2304	9BGAB69W08B215317
2	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2007/2008	PRETA	FLEX	JRD 2785	9BGAB69W08B215090
3	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2007/2008	PRETA	FLEX	JRD 7085	9BGAB69W08B214666
4	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2007/2008	PRETA	FLEX	JRD 9063	9BGAB69W08B214755
5	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2007/2008	PRETA	FLEX	JRD 9074	9BGAB69W08B215228
6	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2008/2008	PRETA	FLEX	JRE 0080	9BGAB69W08B241413
7	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2008/2008	PRETA	FLEX	JRE 0226	9BGAB69W08B240635
8	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2008/2008	PRETA	FLEX	JRE 1669	9BGAB69W08B240871
9	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2008/2008	PRETA	FLEX	JRE 5308	9BGAB69W08B239302
10	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2008/2008	PRETA	FLEX	JRE 6631	9BGAB69W08B239526
11	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2008/2008	PRETA	FLEX	JRE 7194	9BGAB69W08B240833
12	GM/ASTRA 2.0	2002/2002	PRETA	GASOLINA	JFP 9184	9BGT69B02B207425
13	RENAULT/CLIO 1.6 16V	2005/2005	PRETA	GASOLINA	JFQ 4375	93YLB26055J592796
14	RENAULT/CLIO 1.6 16V	2005/2005	PRETA	GASOLINA	JFQ 4595	93YLB26055J593192
15	FORD/FOCUS 1.6L	2005/2006	PRETA	GASOLINA	JKH 5452	8AFDZZFFC6J479028

16	FORD/FOCUS 1.6L	2005/2006	PRETA	GASOLINA	JKH 5462	8AFDZZFFC6J476282
17	FORD/FOCUS 1.6L	2004/2004	PRETA	GASOLINA	JPZ 3988	8AFDZZFFC4J359810
18	FORD/FOCUS 1.6L	2005/2006	PRETA	GASOLINA	JKH 3989	8AFDZZFFC6J479028
19	FORD/FOCUS 1.6L	2005/2006	PRETA	GASOLINA	JKH 3990	8AFDZZFFC6J476282
20	FORD/FOCUS 1.6L	2005/2006	PRETA	GASOLINA	JKH 3991	8AFDZZFFC6J479028
21	FORD/FOCUS 1.6L	2005/2006	PRETA	GASOLINA	JKH 3992	8AFDZZFFC6J476282
22	FORD/FOCUS 1.6L	2004/2004	PRETA	GASOLINA	JPZ 3993	8AFDZZFFC4J367474
23	FORD/FOCUS 1.6L	2004/2004	PRETA	GASOLINA	JPZ 4010	8AFDZZFFC5J374022
24	FIAT/TEMPRA SX	1997/1997	PRETA	GASOLINA	JFO 6952	9BD159046V9180012
25	GM/ASTRA 2.0	2002/2003	PRETA	GASOLINA	JFP 0665	9BGTT69B04B126286
26	GM/ASTRA 2.0	2002/2003	PRETA	GASOLINA	JFP 0725	9BGTT69B03B118948
27	GM/ASTRA 2.0	2002/2003	PRETA	GASOLINA	JFP 0755	9BGTT69B03B116733
28	GM/ASTRA 2.0	2002/2002	PRETA	GASOLINA	JFP 9164	9BGTT69B02B207449
29	RENAULT/CLIO 1.6 16V	2004/2005	PRETA	FLEX	JFQ 4385	93YLB26055J576037
30	RENAULT/CLIO 1.6 16V	2005/2005	PRETA	FLEX	JFQ 4415	93YLB26055J592689
31	RENAULT/CLIO 1.6 16V	2005/2005	PRETA	FLEX	JFQ 4565	93YLB26055J596032
32	RENAULT/CLIO 1.6 16V	2005/2005	PRETA	FLEX	JFQ 4585	93YLB26055J593186
33	RENAULT/CLIO 1.6 16V	2005/2005	PRETA	FLEX	JFQ 5135	93YLB26055J610297
34	GM/CORSA/WAGON	2000/2001	BRANCA	GASOLINA	JKZ 8906	8AGSD35N01R123948
35	GM/ASTRA 2.0	2003/2004	PRETA	GASOLINA	JPZ 3125	9BGTT69B04B141425
36	GM/ASTRA 2.0	2003/2004	PRETA	GASOLINA	JPZ 3136	9BGTT69B04B141354
37	FORD/ECOSPORT 2.0	2004/2005	BRANCA	GASOLINA	JPZ 4275	9BFZE16F258647072
38	FIAT/DOBLO/EX 1.3	2005/2006	BRANCA	GASOLINA	JQS 6157	9BD11995861032398
39	RENAULT/MASTER	2005/2006	BRANCA	DIESEL	JKH 5412	93YCDDUH56J704013
40	FORD/RANGER 3.0	2007/2007	PRETA	DIESEL	JMQ 4734	8AFER13P37J091014
41	FORD/RANGER 3.0	2007/2007	PRETA	DIESEL	JMQ 4736	8AFER13P67J092917
42	FIAT/DUCATO 2.8	2005/2006	BRANCA	DIESEL	JQS 6158	93W244M2362005140
43	GM/S10	2001/2001	BRANCA	GASOLINA	JKZ 8849	9BG124AX01C407378
44	FURGÃO PEUGEOT/ BOXER	2008/2009	BRANCA	DIESEL	JSF 7360	936ZBPMFA92038430
45	FORD/CARGO 815E	2006/2006	BRANCA	DIESEL	JQS 6411	9BFVCE1N46BB77693
46	VW/PARATI 1.6	2003/2003	BRANCA	GASOLINA	JPZ 2604	9BWDB05X93T124245
47	VW/PARATI 1.6	2005/2006	BRANCA	GASOLINA	JQS 6159	9BWDB05W26T087261

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Prestar serviços de manutenção corretiva nos veículos descritos na cláusula “Objeto” do Contrato, considerando o Valor Homem-Hora (VHH) indicado em sua proposta de preços, com base nos tempos de execução de serviços indicados nas tabelas ou planilhas de tempos-padrão das respectivas montadoras;
- 2) Oferecer desconto, conforme percentual indicado em sua proposta de preços (PD), sobre os valores constantes da tabela de preços do fabricante, para fornecimentos de peças e acessórios originais e genuínos,
- 3) Apresentar orçamento prévio para aprovação da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do(s) veículo(s) a ser(em) consertado(s) ou revisado(s). Deverão estar indicadas todas as peças e acessórios que terão necessidades de substituições, com seus respectivos preços discriminados, já considerados os descontos previstos em contrato;
- 4) Fornecer e utilizar peças e acessórios originais e genuínos na execução dos serviços de manutenção corretiva, caso sejam necessárias substituições;
- 5) Fornecer e utilizar peças e acessórios recomendados pelo fabricante, após apreciação e autorização da Contratante, apenas nos casos em que a Contratada comprovar inexistência de peças e acessórios originais de montadora, pela média de preço dentre orçamentos obtidos através de pesquisa de mercado efetuada pela Contratante, sem que recaia sobre ele algum percentual de desconto. A pesquisa de mercado será caracterizada quando auferidos, no mínimo, três orçamentos de empresas do ramo;



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

- 6) Comprovar a inexistência de peças e acessórios originais e genuínos no mercado, para o fim proposto no subitem cinco supra;
- 7) Efetuar a manutenção corretiva no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da autorização de um mecânico da Justiça Federal ou do encarregado de manutenção, via fac-símile ou por intermédio de servidor designado para tanto. Caso haja substituições de peças e/ou acessórios, tal autorização estará condicionada ao fornecimento dos mesmos que deverão ser entregues pela Contratada imediatamente à solicitação da Contratante. O fornecimento das peças e/ou acessórios será caracterizado pelo recebimento, vistoria e atesto das Notas Fiscais pelo executor do contrato;
- 8) A vistoria das peças e/ou acessórios por um mecânico da Justiça Federal deverá ser feita nas dependências da contratada ou na própria seccional. Quando do interesse da contratada, a contratada fica obrigada a apresentá-las na sede da seção Judiciária;
- 9) Caso não possa cumprir quaisquer prazos estabelecidos, deverá a Contratada informar por escrito à Contratante e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo;
- 10) Atender às solicitações dos serviços da Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- 11) Dar garantia mínima de 06 (seis) meses para os serviços de manutenção corretiva, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 12 (doze) meses;
- 12) Estar apta para iniciar os serviços de manutenção corretiva, imediatamente após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial;
- 13) Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto seu, para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;
- 14) Prestar serviço de guincho, quando solicitados, dentro do Perímetro Urbano e Região Metropolitana, a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos Sábados, Domingos e Feriados;
- 15) Disponibilizar pessoal e equipamento para a remoção dos veículos cobertos pelo contrato que necessitarem de reparos;
- 16) Designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a Contratada e a Contratante (Seção de Segurança, Vigilância e Transporte desta Seccional);
- 17) Manter quantitativo suficiente de empregados para atender às solicitações da contratante, afim de que não haja interrupção dos serviços dos serviços por motivo de férias, falta, licença médica, desligamento, folga, descanso semanal, devendo, em caso de greve de transporte coletivo, fornecer meios de locomoção;
- 18) Responsabilizar-se pela locomoção do(s) veículo(s), dentro do Perímetro Urbano, Região Metropolitana e qualquer localidade do estado da Bahia, onde se encontrar(em) defeituoso(s), inclusive através do serviço de guincho, se necessário, tendo o prazo máximo de 40 (quarenta minutos) para atender ao chamado;
- 19) Disponibilizar, quando da execução dos serviços, os equipamentos, ferramentas e instalações estabelecidas no item cinco do projeto básico;

- 20) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação aos serviços prestados;
- 21) Utilizar, na execução dos serviços, ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- 22) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 23) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- 24) Responsabilizar-se em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: Salários, Seguro de acidentes, Taxas, impostos e contribuições, Indenizações, Vales-transporte, Vales-refeição e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 25) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- 26) Fornecer catálogos e tabelas de preços das peças e acessórios genuínos do fabricante: na data da assinatura do contrato, quando sofrerem reajuste de preços e sempre que solicitados pela Contratante. Terá a Contratada o prazo de 48 (quarenta e oito) dias para apresentá-los nos casos de reajuste e de solicitação da Contratante;
- 27) Reparar qualquer erro e substituir as peças e acessórios dos veículos cobertos pelo contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação da Contratante, às suas expensas;
- 28) Cumprir todas as orientações e especificações constantes do Projeto Básico;
- 29) Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar os seus empregados nas dependências da Contratante, quando do desempenho dos serviços concernentes ao objeto desta licitação, ou em conexão com elas, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 30) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- 31) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- 32) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total de mercado dos veículos submetidos à manutenção, atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo o disposto no § 2º do referido artigo;
- 33) Testar os serviços concluídos sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença de um mecânico da Justiça Federal, ficando a aceitação final dos serviços condicionada ao bom desempenho do veículo nos referidos testes;
- 34) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 2) Autorizar, por escrito, a execução dos serviços de manutenção corretiva dos veículos, com ou sem fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos, ou mesmo, recomendados pelo fabricante;



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

- 3) Obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas do ramo, através de pesquisa de mercado, nos casos em que a Contratada comprovar a inexistência de peças e acessórios originais da montadora;
- 4) Apresentar à Contratada o preço médio obtido através da pesquisa de mercado mencionada no item “3” supra, a fim de que a mesma forneça peças e acessórios a preços compatíveis;
- 5) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades no funcionamento dos veículos;
- 6) Realizar vistoria nos veículos em que foram executados serviços de manutenção corretiva pela contratada, bem como nas peças e/ou acessórios fornecidos;
- 7) Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a substituição de qualquer peça e acessório, observando se realmente foi efetuada a substituição e se, para tal, foi utilizada peça ou acessório original e genuíno ou recomendado pelo fabricante;
- 8) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ROTINA DE CONTROLE

- 1) Os serviços objeto deste projeto deverão ser solicitados por um mecânico da Justiça Federal ou o encarregado do setor de manutenção, mediante formulário próprio de requisição, em 2 (duas) vias numeradas e encaminhadas à contratada por intermédio de fac-símile ou através de servidor designado para tanto;
- 2) As solicitações dos serviços deverão ser atendidas no prazo máximo de vinte e quatro horas.
- 3) As solicitações dos serviços não implicarão em imediata autorização da execução dos reparos;
- 4) O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) e encaminhado(s) para prestação dos serviços mediante “ordem de serviço” expedida pela contratante, devendo o(s) mesmo(s) permanecer(em) no pátio da oficina da contratada até aprovação do orçamento prévio. Na hipótese de reprovação do orçamento prévio, o(s) veículo(s) deverá(ão) ser devolvido(s) a esta seção sem efetuar qualquer reparo;
- 5) O(s) veículo(s) a ser(em) revisado(s) e/ou consertado(s) e a indicação do provável defeito deverão ser especificados no formulário supra mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 1) Os valores dos serviços de manutenção dos veículos (preços) serão calculados com base nos tempos de execução constantes nas tabelas ou planilhas de tempos-padrão das respectivas montadoras, considerando-se, para a manutenção dos veículos das marcas CHEVROLET, FIAT, VOLKSWAGEN, FORD RENAULT e PEGEOUT, os respectivos Valor Homem/Hora de R\$ xx, (xxx reais), R\$ xx, (xxx reais), R\$ xx, (xxx reais), R\$ xx, (xxx reais), R\$ xx, (xxx reais), conforme apresentado na proposta de preços da Contratada;
- 2) Os valores das peças e acessórios originais e genuínos (preços) serão calculados com base na tabela de preços das respectivas montadoras, considerando-se os Percentuais de Desconto (PD) de: XX% (XX por cento), XX% (XX por cento), XX% (XX por cento), XX% (XX por cento) e XX% (XX por cento), respectivamente para os veículos das marcas CHEVROLET, FIAT, VOLKSWAGEN, FORD, RENAULT e PEGEOUT, conforme indicado na proposta de preços da Contratada;

3) O valor da peça e/ou acessório recomendado pelo fabricante (preço), quando devidamente comprovada pela Contratada a inexistência de originais de montadora, será o preço médio obtido através de pesquisa de mercado efetuada pela Contratante, sem que recaia sobre ele qualquer percentual de desconto. A pesquisa de mercado estará caracterizada quando auferidos, no mínimo, três orçamentos de empresas do ramo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E PEÇAS FORNECIDAS

1) A Contratante só pagará pelos serviços que autorizar e que forem efetivamente prestados pela Contratada, após vistoria e atesto da Nota Fiscal pelo executor do contrato;

2) A autorização dos serviços não implica aceitação do orçamento emitido pela Contratada, que deverá ser avaliado com relação ao cumprimento das exigências contidas do Edital do Pregão Presencial nº e seus Anexos;

3) A Contratante só pagará pelas peças e acessórios cujo fornecimento foi autorizado e que forem efetivamente fornecidas pela Contratada, de acordo com as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº e seus Anexos. O fornecimento estará caracterizado após recebimento, vistoria e atesto das Notas Fiscais das peças e acessórios pelo executor do contrato;

4) A Contratada deverá emitir Notas Fiscais dos serviços prestados e, se ocorrer fornecimento de peças e acessórios, Notas Fiscais referentes ao seu fornecimento, anexando àquelas à primeira via da solicitação desta Seccional;

5) As Notas Fiscais emitidas pela Contratada só serão liberadas para pagamento após conferência a atesto pelo executor do contrato;

6) O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária, cujo valor será creditado em sua conta corrente até o 10º dia (décimo) dia útil após a entrega da Nota Fiscal, em duas vias, que será conferida e atestada pelo executor do contrato pelos serviços prestados e ou materiais fornecidos;

7) Se houver atraso no pagamento, por culpa da Contratante, esta se obriga a pagar, a título de juros de mora 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor total da Nota Fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento;

8) Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Contratante. Nesse caso, o prazo a que se refere o item “6” passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

9) O CNPJ da emitente da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta Comercial apresentada e da Nota de Empenho;

10) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal importará prorrogação automática de seu vencimento, por período igual ao do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

1) Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste, garantia no valor de **R\$** correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total anual estimado do contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

- 2) O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros. Neste caso a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante.
- 3) A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da empresa, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas, e somente após o vencimento do prazo contratual;
- 4) Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.
- 5) A garantia prestada terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- 6) Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.
- 7) **Na hipótese de fiança bancária/seguro-garantia, a validade deverá prosseguir por mais 90 dias, após a vigência contratual**, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta, que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador/seguradora acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.
- 8) A fiança bancária/seguro-garantia não poderá conter quaisquer restrições que possam prejudicar ou dificultar a eficácia da garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho xxxxxxxxxx; Categoria Econômica 33.90.39 e Nota de Empenho nº 20xxNExxxxx, emitida em xx/xx/xx, para a manutenção dos veículos; e Categoria Econômica 33.90.30 e Nota de Empenho nº 20xxNE00xxxx, emitida em xx/xx/xx, para o fornecimento de peças.

O valor total anual estimado do contrato é de R\$ xx.xxx,00 (xxxx mil reais).

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo inadimplemento na obrigação contratual, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, a critério da Administração, garantida a defesa prévia:

I) advertência;

II) multa por infração cometida e de acordo com os percentuais abaixo definidos:

- a) 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, sobre o valor de mercado dos veículos referidos na cláusula “Objeto” do contrato, a contar do dia imediato do vencimento do prazo até o dia do efetivo cumprimento, quando a contratada deixar de:
 - a.1) Atender às solicitações dos serviços de manutenção corretiva;
 - a.2) Apresentar orçamento prévio, para a devida aprovação da contratante após recebimento do veículo a ser consertado ou revisado;
 - a.3) Fornecer catálogos e tabelas de preços das peças e acessórios originais e genuínos de montadora, seja quando sofrerem reajustes ou sempre que solicitados pela contratante.
- b) 0,05% (cinco centésimos de por cento), por hora, sobre o valor de mercado dos veículos referidos na cláusula “Objeto” do Contrato, quando deixar de disponibilizar pessoal para a remoção dos veículos cobertos pelo contrato dentro do Perímetro urbano e região Metropolitana, inclusive serviço de guincho, a contar do término do prazo máximo estabelecido após o chamado até a hora do efetivo cumprimento;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimo de por cento), ao dia, sobre o valor de mercado dos veículos referidos na cláusula “Objeto” do Contrato, a contar do dia imediato do vencimento do prazo até o dia do efetivo cumprimento, quando a contratada deixar de:

- c.1) Executar os serviços de manutenção corretiva em 07(sete) dias úteis após autorização da contratante;
- c.2) Fornecer peças e acessórios originais e genuínos para a execução dos serviços ou recomendadas pelo fabricante, quando autorizada pela contratada;
- c.3) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as peças e acessórios dos veículos cobertos pelo contrato em se verificarem vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços.

2) Se ultrapassados 30(trinta) dias, qualquer atraso será considerado recusa e dará causa ao cancelamento do empenho e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de mercado dos veículos referidos na cláusula “Objeto” do Contrato;

3) Pela inexecução total das obrigações, a contratada estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de mercado dos veículos referidos na cláusula “Objeto” do Contrato;

4) As multas devidas pela contratada serão descontadas da garantia prestada no momento da assinatura do contrato;

5) Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada por sua diferença, a qual descontada dos pagamentos eventuais devidos pela administração;

6) Caso a contratada não tenha créditos a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente à diferença através de DARF, sob pena de cobrança judicial;

7) Além das penalidades citadas, a firma faltosa ficará sujeita à suspensão de direito de licitar e contratar com a Justiça federal da Bahia, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite de 2 (dois) anos e a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração federal, nos termos da Lei;

8) A aplicação das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a administração federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que aderirem ao SICAF, na forma da IN nº. 05/95 – MARE;

9) A aplicação de quaisquer penalidades previstas no instrumento convocatório será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa, devendo a Seção de Contratos registrar no SICAF toda irregularidade de caráter técnico ou comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela Direção do Foro, o servidor que irá acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir o disposto na Portaria nº 331, de 06.09.1994, do Exmº Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em....., e término previsto em, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

- 1) O preço (VHH) inicialmente contratado poderá ser reajustado desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo;
- 2) Caberá a Contratada efetuar o cálculo do reajuste, demonstrando, analiticamente, o aumento dos seus custos;
- 3) Os percentuais de desconto (PD) sobre peças e acessórios originais e genuínos, apresentados na proposta de preços da Contratada, serão mantidos mesmo que haja majoração dos valores constantes das tabelas dos fabricantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, por motivo de conveniência administrativa, notificada a empresa contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

....., inscrito no CNPJ nº

por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....

portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Célula de Identidade n. _____ e CPF n. _____, a participar da licitação instaurada pela Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária da Bahia, sob o n. XXXX/2009, modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Salvador, ____ de ____ de ____ .

Assinatura e RG do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (INDICAR O N.º DESTE PREGÃO), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, art.4º, da Lei n. 10.520/2002, que na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial (INDICAR O N.º DESTE PREGÃO).

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

A N E X O VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS À QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa (razão social do licitante) com endereço na, inscrito no CNPJ/MF sob o número, vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

.....

Local e data

.....

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante*) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item XXXX (*completar*) do Edital (*completar com identificação do edital*), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (*identificar a Licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do (*identificar a Licitação*) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (*identificar a Licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (*identificar a Licitação*) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (*identificar a Licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO